

PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL (ESPECIALIZADA EM FAZENDA PÚBLICA) DA COMARCA DE NOVO HAMBURGO/RS

Excelentíssima Senhora Doutora, Juíza **NARA REJANE KLAIN RIBEIRO**, Juíza de direito da 4ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE NOVO HAMBURGO/RS, autoriza GIANCARLO PETERLONGO L. MENEGOTTO, Leiloeiro Oficial, a vender em público leilões, em dias, hora e local abaixo citados, o bem descrito referente ao **Processo de N° 5000115-97.2012.8.21.0019/RS** em que o **CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM RIVADAVIA FERNANDES** move contra **LUIZ FERNANDO HEINE; CLAIR LUCIA MANFROI**.

GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, Leiloeiro Oficial, nomeado para atuar no **processo n° 5000115-97.2012.8.21.0019/RS**, em que são partes:

1º LEILÃO SOMENTE ONLINE: Fechamento em 03 de dezembro de 2024, às 14h; LANCE MÍNIMO pelo valor da avaliação, não havendo lance, seguirá ao:

2º LEILÃO SOMENTE ONLINE: Fechamento em 10 de dezembro de 2024, às 14h; LANCE MÍNIMO correspondente a 50% do valor da última avaliação

NA MODALIDADE ONLINE: Os bens poderão ser visualizados e **receber lances com até 05 dias antes do leilão**, no endereço eletrônico <http://www.peterlongoleiloes.com.br>. Os interessados deverão efetuar cadastro prévio no prazo de 72 horas de antecedência do leilão. **OBS:** Havendo lances o leilão será prorrogado automaticamente (pelo sistema), caso contrário o mesmo será encerrado as 14 horas (pelo sistema). Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento, anexar cópias dos documentos solicitados no site acima. A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado.

BEM: IMÓVEL: O apartamento residencial no 501, do Bloco-B, do Edifício Jardim Rivadavia Fernandes, sito à Rua Aval no 338, localizado no quinto pavimento ou quarto andar, de frente para

quem olha o Bloco-B do edifício, de frente para a Rua Avaí, à direita do observador, com entrada ao oeste pela Rua Avaí, com uma área total equivalente de construção de 138,83 metros quadrados, tem 124,99 metros quadrados de área privativa e 13,84 metros quadrados de área de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0185290 coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício, indivisíveis inalienáveis, e no terreno respectivo, situado no Bairro Vila Rosa, na quadra formada pelas ruas Cristóvão Colombo, Avaí, Pedro Álvares Cabral e Coelho Neto, medindo 33 metros de largura e 70 metros de comprimento, com frente ao sul, no sentido da largura. para a Rua Cristóvão Colombo, lado par, frente ao Página | 2 oeste, no sentido do comprimento, para a Rua Avaí, lado par, formando esquina confrontando ao norte com imóvel de Hercília B.C. Coradin e outra, e ao leste com imóveis de Erica Müller Schmidt, Walter Jacobi, Cláudio Scherer, Osvaldo Pehls e Osmar Senger. Nas PROPRIETÁRIA: Engenharia, Comércio e Indústria Silec Ltda., com sede em São Leopoldo, na Av. Theodomiro Porto da Fonseca n.º 1396, inscrita no CGC sob n.º 96.760.780/0001-47. PROCEDENCIA: Matrícula no 21.557 do livro no 2, datada em 07.10. 1981. AV 1-32.945: O imóvel objeto da presente matrícula, bem como as demais 144 unidades que compõem o Edifício Jardim Rivadavia Fernandes estão hipotecadas ao Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S/A. pela quantia Cr\$ 570.630.379,06. Data supra. Prot. no 63.488. AV 2-32.945 Certifico, de conformidade com aditivo ao contrato particular de abertura de crédito para construção e comercialização de empreendimento imobiliário, para prorrogação de prazo e outras avenças, firmado em 30 de setembro de 1983, entre: Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S.A., como creditora, e Engenharia Comércio e Indústria Silec Ltda., como creditada, que a hipoteca que originou a AV 1- 32.945, teve seu vencimento prorrogado por 6 (seis) meses contados de 13 de outubro de 1983. Novo Hamburgo, 25 de novembro de 1983. O Oficial: D. Prot. no 67.613. L AV 3- 32.945- De conformidade com alteração de contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do RS, em 25 de fevereiro de 1985, sob nº 701644, a firma Engenharia Comércio e Indústria Silec Ltda. adquirente mencionada na presente matrícula, alterou sua denominação- social para Engenharia, Comércio e Indústria Silebul Ltda. Novo Hamburgo, 06 de junho de 1986. V. Prot. nº: 90.333 AV 4 32.945- De conformidade com instrumento particular de compra e venda, mútuo, pacto adjeto de hipoteca e outras avenças firmado em 30 de dezembro de 1983, fica cancelada a AV-32.945, em virtude de liberação do ônus hipotecário. Novo Hamburgo, 20 de janeiro de 1994. V. Prot. nº: 90.333. R5-32.945 COMPRA E VENDA: TRANSMITENTE: Engenharia, Comércio e Indústria Siled Ltda., com sede em São Leopoldo, RS, na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca no 1396, inscrita no CGC sob nº 96.760.780/0001-47. C.N.D. protocolo no 419- 029.02/1153, válida até 27.01.1984, de São Leopoldo - RS. ADQUIRENTES Marco Aurelio de Souza Leitão, comerciante, casado pelo regime de separação de bens com Joyce Werres Leitão, estudante, ambos brasileiros, inscritos no CPF sob nos 170.983.190- 15 e 437.095.910-15, respectivamente, residentes e domiciliados FORMA DE TÍTULO: instrumento particular de compra e venda, mútuo, pacto adjeto de hipoteca e outras avenças firmado em 30 de dezembro de 1983. VALOR: Cr\$29.233.148,00; para fins fiscais o imóvel foi avaliado em Cr\$1.809.111.500,00; estando também incluído nos valores 32.960 e o R 5- 32.961, ambos do livro no 2. Novo Hamburgo, 20 de janeiro de 1994. o oficial: M. Prot.no: 149.687, de 30.12.1993. R 6-32.945 EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, SEM CONCORRENCIA: DEVEDORES Marco Aurélio de Souza Leitão, e sua mulher Joyce

Werres Leitão, ambos já qualificados. CREDORA Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S.A. instituição financeira, com sede em Porto Alegre, RS, na Rua dos Andradas no 1258, inscrita no CGC sob no 87.091.716/0001-20. FORMA DE TITULO: instrumento particular de compra Página | 3 e venda, mútuo, pacto adjeto de hipoteca e outras avenças firmado em 30 de dezembro de 1983. VALOR: Cr\$26.309.833,00, equivalentes a 4.461,19162 UPC; estando também incluído na garantia o R 6-32.960 e o R 6- 32.961, ambos do livro no 2. PRA30: 180 meses, em prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 de janeiro de 1984, com encargo mensal inicial total de Cr\$425.525,98. JUROS: à taxa nominal de 10,000% ao ano, e à taxa efetiva de 10.471% ao ano. O saldo devedor do financiamento, determinado na forma prevista na legislação específica do BNH será corrigido, monetariamente, no primeiro dia de cada trimestre civil, na mesma proporção da variação da Unidade Padrão de Capital (UPC) do BNH. OBSERVAÇÃO: a hipoteca abrangerá o imóvel objeto de presente matrícula, com todas as suas acessões, melhoramentos e benfeitorias existentes ou que venham a ser feitas ou incorporadas. DEMAIS CONDIÇÕES: as do instrumento. Novo Hamburgo, 20 de janeiro de 1994. Prot.no: 149.607, de 30.12.1993. AV 7 - 32.945 Foi emitida em 30 de dezembro de 1983 a Cédula Hipotecária no 925/83, série AE/RS, pela Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S.A., já qualificada, à favor da mesma Sul Erasileir Crédito Imobiliário S.A., sendo devedores Harco Aurelio de Souza Leitão e sua mulher Joyce Werres Leitão, também já qualificados, do valor de Cr\$26.309.833,00, estando também incluído na garantia a AV 7- 32.960 e AV 7-32.961, ambas do livro no 2, para pagamento em 180 prestações mensais, vencendo-se a primeira em 30 de janeiro de 1984, no valor da primeira prestação de Cr\$425.525,98; aos juros nominais de 10,00% ao ano. Demais condições: as da cédula. Novo Hamburgo, 20 de janeiro de 1994. o Oficial: M.Prot.no: 149.688, de 30.12.1993. AV 8-32.945 - De conformidade com documento particular, formado em 12 de dezembro de 1994, pelo Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S.A., fica cancelada a AV 7- 32.945, em virtude de quitação. Novo Hamburgo, 16 de fevereiro de 1995. GR. Prot.no 157.700, de 14.02.1995. AV 9-32.945 - De conformidade com documento particular firmado em 12 de dezembro de 1994, pelo Sul Brasileiro Crédito Imobiliária S.A., fica cancelado o R 6- 32.945, em virtude de quitação Novo Hamburgo, 16 de fevereiro de 1995. Prot.no 157.700, de 14.02.1995. AV 10- 32.945- De conformidade com documentos apresentados, Marco Aurélio de Souza Leitão e Joyce Werres Leitão, mencionados na presente matrícula, separaram-se consensualmente, conforme sentença do Dr. Ulderico Cecatto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional da Tristeza de Porto Alegre, RS, proferida 19.07.1994, a transitada em julgado a 31.08.1994 e a 10.10.1994, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja: Joyce Lessa Werres Novo Hamburgo, 30 de, marco de 1995. Novo Hamburgo Prot.no 158.363, de 28.03.1995. R 11-32.945- COMPRA E VENDA: TRANSMITENTES: Marco Aurélio de Souza Leitão, comerciante, e Joyce Lessa Werres, estudante, brasileiros, separados, inscritos CPF sob nos 170.983.190-15 e 437.095.910-15, residentes e domiciliados em Porto Alegre, RS, ele na rua Ramiro Barcelos no 2411, apartamento 06 e ela na rua Benjamin Moresco n.º 390. ADQUIRENTE: Ernani Borges Finger, brasileiro, comerciante, casado com Alzira Maria De Boni. Finger, desde 27 de abril de 1974, sob o regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF 097.783.900-10, residente e domiciliado em Caxias do Sul, RS, sob na rua Sinimbu no 1153, apartamento 201. FORMA DE TITULO: escritura pública de compra e venda lavrada em 28 de março de 1995, no 1º Tabelionato

de Novo Hamburgo, (L 194, 154, no 166/37.369). VALOR: Página | 4 Cz\$3.500.000,00; para fins fiscais o imóvel foi avaliado RS48.441,00. Cód. de loc. no 1.03.028.0070.91. Novo Hamburgo, 30 de março de 1995. Prot. no 158.362, de 28.03.1995. AV 12-32.945 - De conformidade com escritura pública de compra ex venda, lavrada em 23 de dezembro de 1998, no 10 Tabelionato de Novo Hamburgo, (L 229, fl. 065, no 036/41.161), Alzira Maria de Bon Finger, mencionada na presente matrícula, acha-se inscrita sob n.º CPF 311.617.310-91. Novo Hamburgo, 06 de janeiro de 1999. V.Prot.no 189.122, de 28.12.1998. R 13- 32.945 - COMPRA E VENDA: TRANSMITENTES: Ernani Porges Finger, administrador de empresas, e sua mulher Alzira Maria de Boni Finger, professora, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei n.º 6515/77, inscritos no CPF sob n.ºs 097.783.900-10 311.617.310-91, respectivamente, residentes e domiciliados em xias do Sul/RS, na rua Carlos Giesen, no 1286, apartamento 11. e Ca- ADQUIRENTE: Clair Lúcia Manfroi Heine, brasileira, tradutora intérprete, casada pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei n.º 6515/77, com Luiz Fernando Heine, inscrita n, CPF sob n.º 357.863.370-49, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Avaí n.º 338, apartamento 501. FORMA DE TÍTULO: escritura pública de compra e venda, lavrada em 23 de dezembro de 1998, no 10 Tabelionato de Novo Hamburgo, (L 229, fl. 065, no 036/41.161). VALOR: R\$60.000,00; para fins fiscais o imóvel foi avaliado em R\$63.975,00. CONDIÇÕES: as da escritura. Novo Hamburgo, 06 de janeiro de 1999. V.Prot.ng 189.122, de 28.12.1998. AV 14-32.945-Foi registrada no livro n" 3, sob R- 6430, a certidão da escritura pública de pacto antenupcial, na qual Clair Lucia Monfroi Heine e Luiz Fernando Heine, mencionados na presente matrícula, adotaram o regime da comunhão total de bens, desde 23.10.1982. Novo Hamburgo.06 de março de 2001. EO Prot n" 208 440, de 02.03.2001. AV 15- 32.945- De conformidade com escritura pública de instituição de garantia hipotecaria, lavrada em 12 de março de 2001, no 1º Tabelionato de Novo Hamburgo, (L. 49, f. 131, n 5.495), Luiz Fernando Heine, mencionado na presente matrícula, acha-se inscrito no CPF sob n.º 283 617.250-91. fl. 065, no 036/41.161). Novo Hamburgo 14 de março de 2001. R 16-32.945- HIPOTECA HIPOTECANTES: Clair Lúcia Manfroi Heine, inscrita no CPF sob n.º 357.863.370-49, tradutores intérprete, e seu marido Luiz Fernando Heine, inscrito no CPF sob n.º 283.617.250-91, comerciante em sociedade, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com escritura de pacto antenupcial registrada neste Ofício, sob n.º 6.430 do livro n.º 3, em 06.03.2001, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Avaí n.º 338, apartamento 501. CREDORA Varig S.A. (Viação Aérea Riograndense), companhia brasileira concessionária de serviços públicos de navegação aérea, inscrita no CNPJ sob n.º 92.772.821/0001-64, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, na rua Dezoito de novembro n.º 800. ANUENTE: Flexa Despachos Aduaneiros Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 93.964 435/0001-37, com sede nesta cidade, na rua Gomes Portinho n.º 282 FORMA DE TÍTULO escritura pública de instituição de garantia hipotecaria, lavrada em 12 de março de 2001, no 1º Tabelionato de Novo Hamburgo, (L. 49, fl. 131, n.º 5.495). PRAZO: a presente hipoteca vigorará pelo prazo de 20 anos OBSERVAÇÃO a hipoteca abrangerá o imóvel objeto da presente matrícula, com todas as suas acessões, melhoramentos ou construções. VALOR R\$60.000,00. DEMAIS CONDIÇÕES: as da escritura. Novo Hamburgo 14 de março de Página | 5 2001. AV 17-32.945 - De conformidade com documento particular, firmado em 12 de abril de 2011, fict cancelada a hipoteca objeto do R

16-32.945, em virtude de quitação. Novo Hamburgo, 19 de abril de 2011. Turk.de Souza CT.AM.Prot.nº 304.595, de 18.04.2011. AV 18-32.945 - De conformidade com requerimento e documentos apresentados, e de acordo com o previsto no Art. 424-A, 2), e no Art. 315, XIV, da Consolidação Normativa Notarial e Registral expedida pela Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ambos introduzidos pelo Provimento nº 14/2016, para noticiar a propositura da ação ordinária de cobrança de encargos condominiais, em 28.02.2012, processo nº 019/1.12.0003044-0 (CNJ: 0007426-30.2012.8.21.0019), da 4ª Vara Cível da Comarca de Novo Hamburgo, no qual é exequente Condomínio Edifício Jardim Rivadávia Fernandes, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.692/0001-56, e executados Luiz Fernando Heine, inscrito no CPF sob nº 283.617.250-91 e Clair Lúcia Manfroi Heine, inscrita no CPF sob nº 357.863.370-49, com valor da causa de Novo Hamburgo, 18 de julho de 2017. YK.AM.Prot.nº 378.530, de 10.07.2017. AV 19-32.945 - De conformidade com termo de penhora, expedido em 25 de janeiro de 2018, pela 3ª Vara Cível da Comarca de Novo Hamburgo, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado, nos autos do processo nº 019/1.10.0021860-8 (CNJ: 0218601-08.2010.8.21.0019), natureza: execução de título extrajudicial, em que é exequente Adinox Comércio de Sucatas e Transportes Ltda. e executados Maker Assessoria Empresarial Ltda. e Luiz Fernando Heine, com valor da ação de R\$120.054,95, estando também incluída na garantia a AV 17- 32.961, do livro nº 2. Novo Hamburgo 20 de fevereiro de 2018. CT.AC.Prot.nº 385.508. de 14.02.2018. AV 20-32.945- De conformidade com termo de redução de bem à penhora, expedido em 17 de janeiro de 2018, pela 4ª Vara Cível da Comarca de Novo Hamburgo, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado, nos autos do processo 019/1.12.0003044-0 (CNJ: 0007426-30.2012.8.21.0019), natureza: Cobrança - Fase de cumprimento de sentença, em que é autor Condomínio Edifício Jardim Rivadávia Fernandes e réus Luiz Fernando Heine, brasileiro, e, Clair Lúcia Manfroi Heine, brasileira. inscrita no CPF sob nº 357.863.370-49, nascida em 06.09.1956, filha de Antelmo Segundo Manfroi e Olga Maria Manfroi, com valor do débito de nº R\$71.600.60. Novo Hamburgo. 03 de abril de 2018. MP.AG.Prot.nº 386.333, de 09.03.2018. AV 21-32.945 - A presente averbação é para noticiar a existência de penhora, nos termos do art. 396 do Provimento nº 32/06-CGJ c/c Provimento nº 18/96-CGJ e art. 167, inc. II, item 5 da Lei nº 6.015/73, devolvida para complementação de diligências, oriunda do processo nº 019/1.09.0024498-4 (CNJ: 0244981-05.2009.8.21.0019), da 4ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública da Comarca de Novo Hamburgo, no qual é exequente Estado do Rio Grande do Sul e executados Maker Importação e Exportação Ltda.: e Luiz Fernando Heine. Novo Hamburgo 01 de outubro de 2019. AV AC Prot.nº 405.839, de 05.09. 2019. AV 22- 32.945 - Conforme disposto no Art. 3º, do Provimento nº 89/2019 do Conselho Nacional de Justiça, esta matrícula possui o Código Nacional de Matrícula - CNM: 09768.2.0032945-04. Novo Hamburgo, 23 de junho de 2022. AV 23-32.945 - Procedese esta averbação para fazer constar na presente matrícula, nos termos dos Prov. 24/2014-CGJ/RS e Prov. 39/2014- CNJ, a ordem de indisponibilidade dos bens de Luiz Fernando Heine, inscrito no CPF sob nº 283.617.250-91, datada de 14.06.2022, tendo como emissora a 4ª Vara do Trabalho de Página | 6 Porto Alegre, RS, protocolo de indisponibilidade nº 202206.1413.02197108-IA-709, processo nº 01649000719905040004. Novo Hamburgo, 23 de junho de 2022. **TUDO CONFORME A MATRÍCULA DE Nº 32.945 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA**

DE NOVO HAMBURGO/RS – LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL. AVALIAÇÃO: R\$ 690.000,00 (SEISSENTO E NOVENTA MIL REAIS).

OBSERVAÇÃO: Edital confeccionado a partir de matrícula anexada nos autos do processo está datada de 18 de agosto de 2023.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, em caráter "ad corpus", sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. O arrematante receberá a propriedade plena do imóvel, sendo o bem entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, com a consequente aplicação de todas as respectivas baixas, restrições à alienação, posse, domínio, ou quaisquer outros que não impeçam que o Arrematante passe a dispor integralmente e livremente também uso e domínio do imóvel objeto deste leilão, inclusive com imissão direta na posse, uso e débitos de natureza propter rem, conforme disposto no art. 908 do CPC, na forma originária, fazendo constar na CARTA DE ARREMATAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: Débito condominial datado de 17 de agosto de 2023 no valor de R\$372.224,35 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) a ser atualizado até a data do pagamento.

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, fotos meramente ilustrativas, no portal www.peterlongoleiloes.com.br. (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO O pagamento deverá ser imediato e à vista (art.892, CPC/15), por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o leilão, a ser emitida pelo leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, salvo pedido expresso do credor em sentido contrário; sem exigência de garantia, por ora, pois, havendo eventual necessidade, oportunamente, tal questão será analisada, para aqueles que optarem em efetuar o pagamento na forma parcelada, deverá ser enviado para o e-mail do leiloeiro peterlongoleiloes@peterlongoleiloes.com.br, até o início do primeiro leilão, a proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; e até o início do segundo leilão, a proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. O proponente também deverá efetuar o seu lance no sistema eletrônico e participar da disputa. apreciadas todas as que levarem em conta as disposições legais conforme (art.895, CPC), e garantia através de hipoteca do próprio bem, (art.895 §1º do CPC¹), bem como, as ressalvas dos §4º e 5º do mesmo artigo) Sendo que sua aceitação ou não estará sujeita a homologação do juízo.

IV – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação mais a despesa administrativa no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de depósito bancário ou Pix. Na hipótese de acordo ou remição após a

realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão revista no caput. (Art.7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

V – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI - CIENTIFICAÇÃO: Conforme o art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado. Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site <http://www.peterlongoleiloes.com.br>. Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Provimento CSM nº 1625/2009 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

LEILOEIRO OFICIAL: GIANCARLO PETERLONGO L. MENEGOTTO, JUCERGS nº180/2003. Maiores informações pelos fones: (54) 3028.5579 - 99191.0723 ou (51) 99118.0269 www.peterlongoleiloes.com.br.

GIANCARLO PETERLONGO L. MENEGOTTO
 LEILOEIRO OFICIAL